ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2534 de 10 de Dezembro de 2002.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Diocese de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Diocese de Luziânia.

Art. 2º - A Diocese de Luziânia é registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sob o nº 367 no livro 08 fls. 268, fundada no dia 10 de junho de 1969 e cadastrada no CNPJ nº 25.054.255/0001-68.

Art. 3º - A Entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens benefícios e assistências a que fazem jus às entidades assim declaradas em lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2002.

WILTER CAMPOS COELHO – Presidente

WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ – 1º Secretário

JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA – 2º Secretário

NMB/Arq/